



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

Data: 30 de abril de 1.960

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar mais 5 (cinco) cadeiras de escolas Municipais e abrir um crédito extraordinário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) anuais, para serem pagos os contratos que se realizarem / para preenchimentos dos cargos a serem ocupados.



LEI Nº. 4/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 5 (cinco) cadeiras de escolas, à serem preenchidas nos lugares em que se fizer necessário.

Art. 2º Fica aberto o crédito extraordinário, ou suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), anuais, para serem pagos os contratos que se realizarem para preenchimentos dos cargos a serem ocupados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de Abril de / 1.960.-

+

Francisco C. da Costa

Francisco C. da Costa
Prefeito Municipal

Luiz João Liegues